



## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	31 de agosto de 2015
HORÁRIO	09:30 horas
OBJETO	Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para confecção de diários de classe para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Igarapé-Açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu.
INTERESSADO	Secretaria de Educação
O Edital poderá ser obtido no endereco	na Prefeitura Municipal de Igarapé-Acu, situada na Avenida Barão

O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu. Informações adicionais podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplicitacaoigacu@hotmail.com





### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, torna público através da sua Pregoeira, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a selecionar a melhor proposta para registro de preço para Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para confecção de diários de classe para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Igarapé-Açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, nos quantitativos especificados, nos termos do presente edital, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no DOU de 18.07.2002 e pela Lei Federal 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

**Local:** Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 3913, CEP: 68725-000 na cidade de Igarapé-Açu, às **09:30 horas** do **Dia 31 de agosto de 2015** quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação para Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para confecção de diários de classe para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Igarapé-Açu, nos quantitativos e especificação constante do Anexo I, do presente Edital.
- 1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

#### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizados os seguintes:

Orçamentários:

DIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL
0811-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00-Material de Consumo
1712- FUNDEB
12.365.0405.2.092-Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Infantil – 40%
3.3.90.30.00- Material de Consumo

DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL-1° AO 3º ANO 0811- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1712-FUNDEB





**12.361.0405.2.089** – Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – 40% **3.3.90.30.00**- Material de Consumo

DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL-4° AO 5° ANO
0811- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1712-FUNDEB
12.361.0405.2.089 - Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – 40%
3.3.90.30.00- Material de Consumo

DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL-6º AO 9º ANO
0811- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1712-FUNDEB
12.361.0405.2.089- Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – 40%
3.3.90.30.00- Material de Consumo

- 2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir (em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.
- 1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Prefeita Municipal de IGARAPÉ-AÇU, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.
- 2.3 As empresas licitantes deverão, obrigatoriamente, possuir o **Certificado Digital** (assinatura com validade jurídica que garante proteção às transações eletrônicas e outros serviços via internet) para assinarem digitalmente posterior contrato caso saiam vencedoras do certame;
- 2.3.1 Caso a empresa licitante não possua Certificado Digital será automaticamente desabilitada do certame.

#### 3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designado e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com





antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-seá conforme segue:

- 3.2 Aberta à sessão a Pregoeira solicitará informação dos representantes das empresas presentes se está participando microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiadas principalmente pelos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123 da licitação e em caso positivo que entregue documento que comprove essa situação;
- 3.3 Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;
- 3.4 Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:
- 3.5 Cópia e Original da Carteira de identidade;
- 3.6 Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.7 Termo de Credenciamento (Anexo III);
- 3.8 A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- 3.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;
- 3.10- Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.6. e 3.7 deste edital terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

Envelope nº 01	Envelope nº 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015	PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015
Razão social da empresa	Razão social da empresa
CNPJ	CNPJ





#### 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTAS DE PREÇOS"

- 5.1. No(s) Envelope(s) "Proposta(s) de Preços" constarão à carta-proposta, bem como, deverá conter ainda:
- 5.1.1. Ser redigida, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se no valor total apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), em algarismo. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de do bem adquirido dentro do prazo de garantia, se for o caso.
- a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
  - a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- b) O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.
- c) caso haja cotação em valor unitário utilizando-se acima de 2 casas decimais, o valor total será considerado desprezando-se as demais casas decimais, transformando-se em Real (R\$) pela simples eliminação das dizimas, sem direito a arredondamento.
- 5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (Rua/Avenida, Número, Bairro, Cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.
- 5.1.3. A validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta".
- 5.1.5. A centésima parte do Real, denominada "centavos", será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1°, § 2°, de 29 de junho de 1995, podendo, entretanto, nas cotações unitárias ser utilizadas até a milésima parte do Real.





- 5.1.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos.
- 5.3. O fornecimento se dará conforme a necessidade da Contratada, após a emissão de requisição/autorização de compras, a qual será abatida do quantitativo licitado. Caso haja necessidade a administração poderá aditar o contrato visando o aumento até o limite de 25% do total previsto neste Edital.

#### 6. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.
- d) cópia da identidade e CPF dos sócios da empresa;

#### REGULARIDADE FISCAL

- ) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal devera ser feita através de Certidão conjunta de divida relativo a tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS.
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão Negativa de Débito com o Tribunal Superior do Trabalho TST.
- g) Declaração de Habilitação (modelo Anexo IV);
- h) Carta de apresentação da documentação (modelo Anexo VI);
- i) Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo Anexo VII);
- j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal- (modelo Anexo IX);
- I) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração- (modelo Anexo X).

#### 6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial (assinado pelo contador responsável pela empresa licitante e com selo de registro da JUCEPA) e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios:
- b) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.





- c) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na letra "a", mediante apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;
- d) Prova de possuir Capital Social mínimo:
- igual ou superior a R\$10.000,00 (Dez Mil Reais);

A comprovação do Capital Social mínimo poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

- 6.2. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 6.4. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.
- 6.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

#### 7 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 7.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2 Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

#### 8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste edital.





- 8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- 8.3 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.
- 8.4 Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:
  - a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.
- 8.5 Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.
- 8.6 A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.
- 8.6.1. Fica fixado pelo pregoeiro o valor mínimo para efeito dos lance dos itens do maior para o menor, de acordo com o item 8.10, assegurado a Pregoeira a prerrogativa de fixar intervalos de tempo, para o fim de preservar a celeridade do procedimento.
- 8.7 Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 8.8 Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.
- 8.9 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.10 O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.
- 8.11 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.





- 8.12 A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.
- 8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.
- 8.14 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.
- 8.15 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.16 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.
- 8.18 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.
- 8.19 Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.20 Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.
- 8.21 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.
- 8.22 A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

#### 9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.
- 9.2 O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do





vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Senhor Presidente, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo o Senhor Presidente julgá-lo em igual prazo.

- 9.3 O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.
- 9.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

#### 10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de material gráfico, nos termos do Termo de Referência Anexo I.
- 10.2 Serão selecionados pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 10.2.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 10.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira , na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.3.1 Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 10.3.1.1 Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 10.7.
- 10.3.2 Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 10.3.2.1 A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.





- 10.3.2.1.1 A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 10.3.1.1.
- 10.3.2.2 Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 10.3.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.3.2.4 O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 10.5 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 10.6 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 10.7.1 Neste momento, a Pregoeira verificar se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 10.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item 13 deste Edital;
- 10.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
- 10.9.1 Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.9.2 O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.
- 10.9.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 10.10 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante





que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

- 7.10.1 A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 7.10.1.1 Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 7.10.1.2 A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.
- 10.11 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).
- 10.12 Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 10.12.1- A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 10.13 Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;
- 10.14 Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 10.15 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 10.15.1 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);
- 10.17 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes:
- 10.18 O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos





licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 – O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU na sala da Comissão Permanente de Licitações na avenida Barão do Rio Branco nº 3913, na cidade de IGARAPÉ-AÇU, Estado do Pará, para intimação e conhecimento dos interessados.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Comissão de Pregão proporá a Prefeita a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.
- 11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-á suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

#### 12 – DOS RECURSOS

- **12.1 -** Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a), e protocolizado na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário e endereço comercial.
- **12.1.1 -** Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- **12.2 -** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;
- **12.4 -** Acatado (s) o (s) recurso (s) pelo(a) Pregoeiro(a) ele(a) procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- **12.5 -** Não acolhendo o recurso, o(a) Pregoeiro(a) prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 12.5.1 Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 12.6 O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento:
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.





#### 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

- **13.1 -** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- **13.1.1 -** Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- **13.1.2 -** Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 13.1.3 Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-AÇU pela não execução parcial ou total do contrato.
- **13.2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- **13.2.1 -** por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos materiais;
- **13.2.2 -** por 01 (um) ano na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;
- 13.2.3 pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- **13.3 -** As sanções previstas nos subitens <u>13.1.</u> deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens <u>13.2</u>, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **13.4 -** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à <u>Administração</u> e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- **13.5** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a PREFEITURA de IGARAPÉ-AÇU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.





- **13.6-** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados a PREFEITURA de IGARAPÉ-AÇU, em razão de sua ação procrastinatória.
- **13.7-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### 14 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO/MATERIAL

- 14.1- A critério da PREFEITURA e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.
- 14.2- os objetos requeridos licitados, devem ter um prazo máximo de entrega de 10 (dez) dias.
- 14.3- A entrega / fornecimento do(s) item(ns) deste PREGÃO ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.
- 14.4- Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24(vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no EDITAL.
- 14. 5 -Em caso de não aceitação do(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATATA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.
- 14.6- Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, da seguinte forma:
- 14.7- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da Secretaria de Educação de Igarapé-Açu, em até 48(quarenta e oito) horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 14.8- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, com prazo de vencimento menos de 90 dias, a Secretaria poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 48(quarenta e oito) horas.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.
- 15.2 Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da





Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

15.3 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório, que o licitante deverá preencher segundo modelo em anexo ao edital e trazer para no dia 16/02/2009, pois fazem parte integrante da licitação:

Anexo I – Objeto dividido em Item

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Carta proposta da licitante (modelo)

Anexo VI - Carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital

Anexo IX - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

- 15.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.6 Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 15.7 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 15.8 Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.
- 15.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou fone: *fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.
- 15.10 A proposta consolidada deverá ser entregue, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o contrato deverá ser assinado no mesmo prazo, sob pena de chamamento da segunda colocada.
- 15.11 O pagamento será realizado em 30, 60 e 90 dias, após a entrega da nota.





Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu- Estado de Pará, aos 17 de agosto de 2015.

CLÍVIA SOLANO Pregoeira





#### **ANEXO I**

ITEM	PRODUTO	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	DIARIO EDUCAÇÃO	PRODUZIDO EM PAPEL	3.500	UNID
	INFANTIL	A 4, BRANCO, CAPA EM		
		PAPEL V G BRANCO		
2	DIARIO ENSINO	PRODUZIDO EM PAPEL	3.500	UNID
	FUNDAMENTAL 1º	A 4, BRANCO, CAPA EM		
	AO 3º ANO	PAPEL V G BRANCO		
3	DIARIO ENSINO	PRODUZIDO EM PAPEL	3.000	UNID
	FUNDAMENTAL 4º	A 4, BRANCO, CAPA EM		
	AO 5º ANO	PAPEL V G BRANCO		
4	DIARIO ENSINO	PRODUZIDO EM PAPEL	600	UNID
	FUNDAMENTAL 6º	A 4, BRANCO, CAPA EM		
	AO 9º ANO	PAPEL V G BRANCO		

DADOS TÉCNICOS - DIÁRIOS DE CLASSE EM CD





#### **ANEXO II**

CONTRATO nº xxx/2015 - Pregão Presencial

- 1. PREÂMBULO

- 1.3 LOCAL: Lavrado e assinado na cidade de IGARAPÉ-AÇU, Estado do Pará, na sede da Prefeitura, na cidade de IGARAPÉ-AÇU

FUNDAMENTO LEGAL – O presente contrato se baseia em procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 22/2015.

#### CLÁUSULAS

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente CONTRATADA e CONTRATANTE, na melhor forma de direito, ajustam e contratam Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para confecção de diários de classe para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Igarapé-Açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para aquisição de material gráfico para confecção de diários de classe para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Igarapé-Açu, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seu Anexo I, fazendo parte integrante deste.
- 1.1 A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da CONTRATANTE, em quantidade e espécie de material que serão especificadas no ato do fornecimento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 – O CONTRATADO sujeita-se ao fornecimento dos objeto do presente contrato pelo ordem de fornecimento, mediante requisição, cujo fornecimento será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE





- 3 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxx.
- 3.1 Os impostos decorrentes do fornecimento ora ajustado serão pagos integralmente pela CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.
- 3.2 Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.
- 3.3 As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2015, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas ordens de fornecimento.
- 3.4 O empenho da despesa não obriga a CONTRATANTE a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

- 4 O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pelo setor competente do CONTRATANTE.
- 4.1 O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

- 5 A CONTRATADA será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município CONTRATANTE, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.
- 5.1 Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 6- A critério da PREFEITURA e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos objetos a serem adquiridos, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do município ou programa dos governos do da união ou estado, o prazo máximo para a entrega, quem esta autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.
- **6.1-** A entrega / fornecimento do(s) item (ns) deste **PREGÃO** ocorrerá de forma parcelada, até que seja atingida a quantidade total contratada.
- 6.3- Em caso de diferença de quantidade fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no **EDITAL**.





- 6.4- Em caso de não aceitação do(s) item (ns) objeto (s) deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATATA** obrigada a retirá-lo (s) e a substituí-lo (s) no prazo de 48 horas, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**; sob pena de incidência nas sanções capituladas no edital, além da rescisão contratual.
- 6.5 Os produtos deverão ser entregues, no almoxarifado da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, da seguinte forma:
- 6.6- Os itens deverão ser entregues, de acordo com a solicitação por escrito da Prefeita Municipal de Igarapé-Açu, em até 48 horas a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 6.7- Caso o produto ofertado seja de baixa qualidade, diferente do pedido, a Prefeita, poderá recusar ou pedir que seja substituído os produtos ofertados, devendo o licitante manter o preço ofertado e efetuar a troca em 48 horas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 7.1.1 Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 7.1.2 Multa de **0,5%** (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10** (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- **7.1.3 -** Multa de **2**% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, pela não execução parcial ou total do contrato.
- **7.2 -** Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- **7.2.1 -** por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos materiais;
- 7.2.2 por 01 (um) ano na entrega de materiais em desacordo com o exigido em contrato;
- **7.2.3** pelo o prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;





- **7.3** As sanções previstas nos subitens <u>**7.1**.</u> deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens <u>**7.2**</u>, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- **7.4 -** Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à <u>Administração</u> e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- **7.5** Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- **7.6-** A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, em razão de sua ação procrastinatória.
- **7.7-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 – Para acudir a despesa decorrente deste ajuste, serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2015:

DIARIO EDUCAÇÃO INFANTIL
0811-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00-Material de Consumo
1712- FUNDEB
12.365.0405.2.092-Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Infantil – 40%
3.3.90.30.00- Material de Consumo

# DIÁRIO ENSINO FUNDAMENTAL-1° AO 3° ANO 0811- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação 3.3.90.30.00- Material de Consumo 1712-FUNDEB 12.361.0405.2.089 – Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – 40%

**3.3.90.30.00**- Material de Consumo

# DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL-4º AO 5º ANO 0811- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação 3.3.90.30.00- Material de Consumo

1712-FUNDEB

**12.361.0405.2.089** - Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – 40% **3.3.90.30.00**- Material de Consumo





DIARIO ENSINO FUNDAMENTAL-6º AO 9º ANO
0811- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0405.2.065- Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00- Material de Consumo
1712-FUNDEB
12.361.0405.2.089- Encargos com Atividades de Apoio do Ensino Fundamental – 40%
3.3.90.30.00- Material de Consumo

#### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9 – O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e findará em xx de xxxxxxxx de xxxx, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 – Fica eleito o foro da cidade de IGARAPÉ-AÇU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

IGARAPÉ-AÇU- PA, \_\_\_\_ de XXXXXXXX de 2015

= :	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
PREFE	ITA MUNICIPAL DE IGARAPÉ AÇL
XXXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF	nº XXXXXXX
Testemunh	as:
1	
CPF:	
2	
۷	





#### **ANEXO III**

		TERMO DE CRED	DENCIAMENTO el timbrado da Licitante)		
Ao(a) Pregoeiro(a) da COI Endereço: Av.Rio Bi			FEITURA MUNICIPAL [ APÉ-AÇU	)E IGARAPÉ	-AÇU
Ref.: PREGÃO PRE	SENCIAL N°2	22/2015			
Assunto: Credencia	mento				
	Pelo	presente com se	instrumento, de na	а	empresa
através de seu repre R.G. n.ºrepresentá-la perant PRESENCIAL n.º 22	esentante legal te a PREFEITU 2/2015, outorga	Sr. (a)e C.P.F e C.P.F JRA MUNICIPAL D ndo-lhe plenos pod	n.º E IGARAPÉ-AÇU, na si deres para formular land stir de recursos em toda	essão pública ces verbais e	portador (a) do para a do PREGÃO praticar todos
	Loca	alidade, de	de		
		( assina CARO R.G.	90		
Carimbo, nome e as <b>RECONHECIDA EN</b>		ponsável legal, que	e comprove poderes par	a tal investid	ura, com firma

<sup>\*</sup>Este documento deverá vir fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, por ocasião do credenciamento.





#### **ANEXO IV**

Declaração de Habilitação
(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)
Ao Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU Endereço: Av. Rio Branco nº 3913, Centro na cidade de IGARAPÉ-AÇU Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2015
Prezados Senhores,(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao(a) Pregoeiro(a) da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 22/2015, que realizar-se-á no dia/, às Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).  (¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP): Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.  Localidade, de
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

\*Este documento deverá vir fora dos envelopes de habilitação e proposta de preço, por ocasião do credenciamento.





## ANEXO V CARTA PROPOSTA (MODELO)

Endere	ço: Áv.	Rio Branco	O DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUN nº 3913, Centro na cidade de IGARAPÉ-A0 IAL Nº 22/2015		PÉ-AÇU
o Edital com o E	, vem Edital r	apresentar a nencionado,	Prezados Senhores, , CNPJ/MF n.º, sediada(endereço presente proposta para o fornecimento do conforme planilha e condições abaixo, já i s, impostos taxas e demais custos incidente	o(s) materiais(s), de nclusos todos os d	e conformidade
	•		O conforme planilha constante do Anexo I o do objeto, MARCA, valores unitários e tota		
			ANEXO (N°)		
ITEM	UN	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$
Declaramos que; Os materiais são de primeira qualidade; Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos: A fornecer o material no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.					
Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.					
			Localidade, dede ( assinatura )		
Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.					





#### **ANEXO VI**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
Ao(a) Pregoeiro(a) da COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU Endereço: Av. Rio Branco n°3913 Centro, na cidade de IGARAPÉ-AÇU Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2015
Prezados Senhores,(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo) , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:  a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital; b) a nacionalidade da Empresa Licitante é (indicar a nacionalidade); c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências; d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
Localidade, aos dias de de 2(assinatura)  Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

<sup>\*</sup>Este documento deverá vir dentro do envelope de habilitação.





#### **ANEXO VII**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ	N°	, com
sede	,(endereço completo) por	intermédio de seu	representante legal,
para fins do Pregão nº	, DECLARA expressamente,	sob as penalidade ca	abíveis, que :
A)Encontra-se enquadrada como Complementar 123/2006.	empresa de Micro e Peque	no Porte, nos termo	s do art. 3º da Lei
B)Tem conhecimento dos Artigo obrigatoriedade de declarar ocorrê impedimentos do § 4º do art. 3º da	èncias posteriores impeditivas	s de tal habilitação e	
	_,de	_	
(assinatura do representante legal)	)		
Nome ou carimbo do declarante:_ Cargo ou carimbo do declarante:_ N° da cédula de identidade:_			
Telefone, fax e e-mail para contato			

\*Este documento deverá vir fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento e também deverá constar dentro do envelope referente à Habilitação.





#### **ANEXO VIII**

#### EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2015

#### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ref.: PREGÃO Nº 22/2015

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
 (data)
assinatura do representante legal
(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

<sup>\*</sup>Este documento deverá vir dentro do envelope de habilitação.





#### **ANEXO IX**

EDITAL DE PREGÃO Nº 22/2015.

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

Α	Firma/Empresa				sediada	na rua
	•	. no .	(cidade)	(estado) , inscrita	no Cadastro	Nacional de
Doss	oa Jurídica(C.N.P.J.					
	N.	, _		•	<b>O</b> (	
	rietário, etc.), DECL <i>l</i>			•		•
para	licitar ou contratar	com a Admini	istração, ciente o	da obrigatoriedade	de declarar	ocorrências
poste	eriores.					
·						
	. de	de				
	, ue _	ue	_·			
assin	atura do representar	nte legal				

\*Este documento deverá vir dentro do envelope de habilitação.